ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 293
de 06 de Novembro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDURBANO/RS E DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência do Presidente do Conselho Diretor do FUNDURBANO/RS e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, visando à realização de obras de infra estrutura urbana no Município, nos termos da minuta e documento anexos, partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - É fixado em Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), o limite do empréstimo a ser contraído pelo Poder Executivo, nos termos da Clausula Segunda, letra b, do referido Convênio, observadas as seguintes condições financeiras:

a) juros correspondentes à taxa de 6% ao ano;

b) correção monetária de 12% ao ano;

c) prazo de 10 (dez) anos para amortização, contados a partir da data da assinatura do Convênio, sendo 3(três) anos de carência.

Parágrafo Único - Em garantia ao cumprimento das condições financeiras, previstas neste artigo, está o Poder Executivo autorizado a oferecer quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de Novembro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal